

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 011/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia Básica do Município de São José do Ouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	
1	Ampicilina 500 mg	700	Comprimidos	
2	Cafeína 30 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300 mg	3.000	Comprimidos	
3	Fosfato dissódico de dexametasona1,5 mg/ml + hidroxocobalamina 500 mg/ml + dipirona sódica 5 mg/ml – sol. Injetável	100	Ampolas	
4	Gentamicina 5 mg/ml – sol. Oftálmica – frasco com 5 ml	30	Frascos	
5	Permetrina loção 5% - frasco com 60 ml	10	Frascos	
6	Simeticona 75 mg/ml gotas – frasco com 15 ml	150	Frascos	
7	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml – fr 100 ml	50	Frascos	
8	Sulfato ferroso 125 mg/ml – sol. Oral – frasco com 30 ml	50	Frascos	
9	Tiamazol 10 mg	1.000	Comprimidos	

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1 Os medicamentos serão distribuídos gratuitamente pela Farmácia Básica Municipal, aos munícipes atendidos que buscam por atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.
- 2.2 A compra direta é necessária, para suprir itens não inclusos no edital do CIRENOR, que não teve proponente no processo realizado pelo consórcio e/ou o fornecimento se dá por caixa com grande quantidade, não havendo demanda anual em nosso município para tanto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 3.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a compra por contratação direta de medicamentos, é necessária para continuidade dos serviços da secretaria de saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço unitário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

- 5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigencias constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais será no máximo até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras, podendo o prazo ser prorrogado em até 10 (dez) dias corridos, mediante aviso e justificativa da empresa; 6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na solicitação de compras, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;
- 6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

•			,	•		O	,	,	
ORGÃO:	RGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE								
UNIDADE:	IDADE: 01 – SECRETARIA DA SAÚDE								
ATIV/PROJ:	2065	Manutenção Farmácia Básica							
RUBRICA:	RUBRICA: 3.3.90.32.00.00.0		Material de Distribuição Gratuita						180

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer os itens pretendidos observando fielmente as disposições contidas em edital;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
- 11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento.

São José do Ouro, RS, 19 de abril de 2024

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL